



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 28/2018/PE

Razão Social: Centro de Atenção Psicossocial Espaço Azul - Caps Espaço Azul

Nome Fantasia: Caps Espaço Azul

Endereço: Avenida Norte M. A. Alencar, 5035

Bairro: CASA AMARELA

Cidade: Recife - PE

Telefone(s): 33554280

Diretor Técnico: Reinaldo Barros de Mendonça - CRM-PE: 5977

Origem: OUTRO

Data da fiscalização: 15/02/2018 - 14:00 a 16:30

Fiscal: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: MARIA ELIANE VIEIRA DOERTY

Cargo: Gerente operacional do CAPS

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

1.2. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não

1.3. Estágio Curricular: Sim

1.4. Estágio Extracurricular: Não

1.5. Convênio: Sim

1.6. Preceptor: Não (O médico assistente do serviço é que fica fazendo a função dos preceptores.)

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1. Abrangência do Serviço: micro-regional

3. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

3.1. Dispõe de plantão: Sim (Composição do plantão: 02 profissionais de nível superior (um obrigatoriamente é enfermeiro) e 02 técnicos de enfermagem. Os médicos não dão plantão noturno. São 02 médicos plantonistas, cada um com 02 plantões de 12h diurnos, e um médico diarista.

Todos os médicos são concursados.)

3.2. Dispõe de sobreaviso: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

- 4.1. O ambiente oferece conforto térmico: Não
- 4.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**
- 4.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 5.5. Dispõe de normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 5.6. Realiza controle de pragas: Sim
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.8. Dispõe de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 5.11. Dispõe de sinalização de acessos: Não
- 5.12. Dispõe de registro de manutenção preventiva e corretiva: Não (Apenas corretiva.)

6. RECURSOS HUMANOS

- 6.1. Médicos: 3
- 6.2. Enfermeiro: 10
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 10
- 6.4. Cirurgião dentista: 0
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 0
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 0
- 6.7. Assistente social: 4
- 6.8. Psicólogo: 4
- 6.9. Fisioterapeuta: 0
- 6.10. Terapeuta ocupacional: 5
- 6.11. Nutricionista: 0
- 6.12. Farmacêutico: 1
- 6.13. Psicomotricista: 0
- 6.14. Educador físico: 0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 6.15. Musicoterapeuta: 0
- 6.16. Artesão: 0
- 6.17. Recepcionista: 1
- 6.18. Auxiliar de serviços gerais: 5

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

7.1. Consultas médicas: Por Dia = 10 - Por Mês = 220 - Por Ano = 2640 (Em janeiro foram realizados 34 acolhimentos, além das consultas médicas.)

8. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE

- 8.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não
- 8.2. Nessa instituição há outros profissionais portadores de deficiência: Não
- 8.3. A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Não (Há apenas escada para acesso ao primeiro andar.)
- 8.4. A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência: Não

ANÁLISE DAS INSTALAÇÕES - ACESSO À ENTRADA DA INSTITUIÇÃO

- 8.5. Rampa: Sim
- 8.6. Escada: Sim
- 8.7. Elevador: Não
- 8.8. Ponto de suspensão: Não
- 8.9. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.10. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não

ACESSO AOS ANDARES DA INSTITUIÇÃO

- 8.11. Rampa: Não
- 8.12. Escada: Sim
- 8.13. Elevador: Não
- 8.14. Ponto de suspensão: Não
- 8.15. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.16. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não

ACESSO AO ESTACIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO

- 8.17. Rampa: Sim
- 8.18. Escada: Não
- 8.19. Elevador: Não
- 8.20. Ponto de suspensão: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 8.21. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.22. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não
- 8.23. Vagas exclusivas: Sim

ACESSO AO REFEITÓRIO DA INSTITUIÇÃO

- 8.24. Rampa: Sim
- 8.25. Escada: Não
- 8.26. Elevador: Não
- 8.27. Ponto de suspensão: Não
- 8.28. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.29. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não
- 8.30. Distância entre os objetos possibilitando circulação: Não

ACESSIBILIDADE AOS BANHEIROS

- 8.31. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 8.32. Corrimãos: Sim
- 8.33. Altura da pia / sabão / papel: Sim
- 8.34. Distância entre os objetos possibilitando circulação: Sim
- 8.35. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Sim
- 8.36. Altura da maçaneta: Sim

9. PRONTUÁRIO

- 9.1. Guarda:: SAME
- 9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não (É passagem para o banheiro de funcionários.)**
- 9.3. Arquivo médico: Individual
- 9.4. Prontuário manual: Sim
- 9.5. Prontuário eletrônico: Não
- 9.6. Prontuário manual e eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 9.7. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 9.8. Horário de atendimento do ato médico: **Não**
- 9.9. Identificação do paciente: Sim
- 9.10. Queixa principal: Sim
- 9.11. História da doença atual: Sim
- 9.12. História familiar: Sim
- 9.13. História pessoal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 9.14. Pele e anexos: **Não**
- 9.15. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
- 9.16. Visual: **Não**
- 9.17. Auditivo: **Não**
- 9.18. Tátil: **Não**
- 9.19. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
- 9.20. Osteomuscular e articular: **Não**
- 9.21. Gêrito-urinário: **Não**
- 9.22. Neuroendócrino: **Não**
- 9.23. Psíquico: Sim
- 9.24. Exame físico: **Não**
- 9.25. Exame do estado mental: Sim
- 9.26. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 9.27. Exames complementares: **Não**
- 9.28. Diagnóstico: Sim
- 9.29. Conduta: Sim
- 9.30. Prognóstico: Não
- 9.31. Sequelas: Não
- 9.32. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 9.33. Letra legível: Sim
- 9.34. Informações compreensíveis: Sim
- 9.35. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

10. FORMULÁRIOS

- 10.1. Receituário comum: Sim
- 10.2. : Manual
- 10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 10.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 10.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 10.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Não
- 10.7. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 10.8. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 10.9. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Não
- 10.10. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 10.11. : Manual
- 10.12. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 10.13. Dispõe de termo de consentimento esclarecido: Sim
- 10.14. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

11. CLASSIFICAÇÃO DO CAPS

11.1. CAPS III: Sim

12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 12.1. O imóvel é próprio: Não
- 12.2. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 12.3. Prédio residencial/comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 12.4. Recepção / Sala de espera: Sim
- 12.5. SAME: Sim
- 12.6. Sala administrativa: Sim
- 12.7. Sala de reuniões de equipe: Sim
- 12.8. Sala de trabalho em grupo: Sim
- 12.9. Consultório médico: Sim
- 12.10. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 12.11. Oficina de trabalho ou sala de terapia ocupacional: Sim
- 12.12. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 12.13. Sala de observação: Sim
- 12.14. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 12.15. Sala de curativos: Não
- 12.16. DML / Materiais gerais de conservação: Sim
- 12.17. Cozinha: Sim
- 12.18. Refeitório / Ambiente para refeições: Sim
- 12.19. Lavanderia: Não
- 12.20. Sanitário para funcionários: Sim
- 12.21. Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim

13. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

- 13.1. O ambiente oferece conforto térmico: Não
- 13.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**
- 13.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 13.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

14. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 14.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 14.2. Condicionador de ar: Não
- 14.3. Bebedouro: Sim
- 14.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 14.5. Cesto de lixo: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 14.6. Acomodação de espera adequada: Não
- 14.7. Quadro de avisos: Sim
- 14.8. Televisor: Não

15. SAME

- 15.1. Condicionador de ar: Não
- 15.2. Armários de aço p/ pasta suspensa: Não
- 15.3. Cadeiras para funcionários: Não
- 15.4. Cesto de lixo: Não
- 15.5. Estante(s): Sim
- 15.6. Mesa tipo escritório: Não
- 15.7. Microcomputador: Não
- 15.8. Impressora: Não

16. ATENDIMENTO MÉDICO

- 16.1. Atendimento Médico 24 Horas: **Não**
- 16.2. Dispõe de consultório médico: Sim

CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA

- 16.3. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 16.4. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o: Sim
- 16.5. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 16.6. 1 mesa/birô: Sim
- 16.7. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Não
- 16.8. Lençóis para as macas: Não
- 16.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Não
- 16.10. Dispõe de medicamentos sujeitos à controle especial no local: Sim
- 16.11. 1 local com chave para a guarda de medicamentos sujeitos a controle especial: Sim
- 16.12. 1 pia ou lavabo: **Não**
- 16.13. Toalhas de papel: **Não**
- 16.14. Sabonete líquido para a higiene: **Não**
- 16.15. Lixeiras com pedal: Sim
- 16.16. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 16.17. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 16.18. 1 termômetro: Sim
- 16.19. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 16.20. 1 estetoscópio clínico tipo infantil: **Não**
- 16.21. 1 lanterna com pilhas: **Não**
- 16.22. Luvas descartáveis: Não
- 16.23. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 16.24. 1 otoscópio: Não
- 16.25. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 16.26. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 16.27. 1 oftalmoscópio: Não

17. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 17.1. Dispõe de farmácia ou dispensário de medicamentos: Sim
- 17.2. O serviço é próprio: Sim
- 17.3. Dispõe de padronização de medicamentos: Sim
- 17.4. A padronização foi feita em comum acordo com o corpo clínico: Não
- 17.5. As condições de armazenamento são adequadas: Não (Não climatizada.)
- 17.6. Dispõe de refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Não
- 17.7. Dispõe de registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim

A FARMÁCIA TRABALHA COM O SISTEMA

- 17.8. Convencional: Não
- 17.9. Dose unitária: Não
- 17.10. Dose individualizada: Sim
- 17.11. Dispõe de medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 17.12. Os psicotrópicos são guardados em armários chaveados: Sim
- 17.13. Registra entrada e saída psicotrópicos: Sim
- 17.14. Faz o registro em sistema eletrônico: Não
- 17.15. Dispõe de relação dos medicamentos disponíveis na farmácia: Não
- 17.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
- 17.17. Quais: Carbamazepina, ácido valpróico de 500mg, flufenazina, tioridazina 25 mg, pimozida 4 mg, clonazepan 2 mg

18. SALA DE REUNIÃO DE EQUIPE

- 18.1. Dispõe de sala de reunião de equipe: Sim
- 18.2. Cadeiras: Sim
- 18.3. Cesto de lixo: Sim
- 18.4. Mesa de reuniões: Sim
- 18.5. Quadro de avisos: Sim

19. SALA DE TRABALHO EM GRUPO

- 19.1. Dispõe de sala de trabalho em grupo: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20. SALA DE OBSERVAÇÃO

20.1. Dispõe de sala de observação: Sim

21. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

- 21.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 21.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 21.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 21.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 21.5. Oxímetro de pulso: **Não**
- 21.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 21.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**
- 21.8. Escalpe; butterfly e intracath: Não
- 21.9. Gaze: Não
- 21.10. Algodão: Não
- 21.11. Ataduras de crepe: Não
- 21.12. Luvas estéreis: Não
- 21.13. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim
- 21.14. O ambiente atende múltiplas especialidades: Não

22. PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL

- 22.1. Psicofármacos padronizados na instituição: Sim
- 22.2. Benzodiazepínicos: Sim
- 22.3. Antidepressivos: Sim
- 22.4. Antipsicóticos: Sim
- 22.5. Estabilizadores do humor: Sim
- 22.6. Anticonvulsivantes: Sim
- 22.7. Medicamentos para uso em clínica médica: Não
- 22.8. Psicoterapia individual: Não
- 22.9. Psicoterapia de Grupo: Sim

23. SALA PARA TERAPIAS EM GRUPOS E APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS TERAPÊUTICAS PSICODINÂMICAS

- 23.1. Realiza atividades grupais: Sim
- 23.2. Quais: terapia ocupacional, expressão corporal, atividade cultural, educação e saúde, grupo de medicação, acolhimento, direito e cidadania, assembleias, conselho gestor, encontro de egresso, grupo de família, unidade doméstica, grupo movimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 23.3. Grupos operativos ou de trabalho com pacientes com o objetivo de planejar ações, discutir relações e cobrar execuções: Sim
- 23.4. Grupos operativos ou de trabalho equipe-paciente com o objetivo de avaliar o relacionamento: Sim
- 23.5. Grupos operativos ou de trabalho para integração intra-equipe com o objetivo de avaliar sua relação e evolução dos trabalhos: Sim
- 23.6. Grupos de Supervisão de Equipe: Sim
- 23.7. Grupos de Integração entre equipes terapêuticas e de apoio de serviço: Sim
- 23.8. Assembleias Integradas entre equipes e pacientes com o objetivo de avaliar o andamento das tarefas e as relações interpessoais: Sim
- 23.9. Serviço de apoio religioso: Não
- 23.10. Serviço de Apoio com Grupos de Autoajuda (AA, NA, etc): Não
- 23.11. Realiza reuniões com os familiares dos pacientes: Sim
- 23.12. As reuniões são programadas: Sim
- 23.13. Semanal: Sim
- 23.14. Médico Psiquiatra: Não
- 23.15. Psicólogo: Não
- 23.16. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Não
- 23.17. Educador Físico: Não
- 23.18. Assistente Social: Sim

24. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO

- 24.1. Jardinagem: Sim
- 24.2. Horta: Sim
- 24.3. Gastronomia: Sim
- 24.4. Artes Plásticas: Sim
- 24.5. Colagem: Sim
- 24.6. Pintura: Sim
- 24.7. Escultura: Sim
- 24.8. Fotografia: Sim
- 24.9. Marcenaria: Não
- 24.10. Carpintaria: Não
- 24.11. Eletricidade: Não
- 24.12. Mecânica: Não
- 24.13. Comunicação: Sim
- 24.14. Serviços de Apoio: Sim
- 24.15. Recepção: Sim
- 24.16. Higiene e Limpeza: Sim
- 24.17. Teatro: Sim
- 24.18. Música: Sim
- 24.19. Atividades esportivas: Sim

MATERIAIS PARA USO EM TERAPIA OCUPACIONAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 24.20. Argila: Sim
- 24.21. Papel: Sim
- 24.22. Lápis de cor: Sim
- 24.23. Lápis para desenho: Sim
- 24.24. Tintas: Sim
- 24.25. Mesa de grupos: Sim
- 24.26. Cadeiras: Sim
- 24.27. Jogos lúdicos: Sim
- 24.28. Jogos terapêuticos: Sim
- 24.29. Material para artesanato: Sim
- 24.30. Armário aberto: Sim
- 24.31. Armário fechado: Sim

25. EQUIPE TERAPÊUTICA

- 25.1. Médico Psiquiatra: Sim
- 25.2. Médico Plantonista cobertura 24 horas: **Não**
- 25.3. Enfermeiro: Sim
- 25.4. Técnico de enfermagem: Sim
- 25.5. Assistente Social: Sim
- 25.6. Psicólogo: Sim
- 25.7. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Sim
- 25.8. Nutricionista: Não
- 25.9. Farmacêutico: Sim
- 25.10. Educador Físico: Não
- 25.11. Arte-terapeuta: Não
- 25.12. Músico-terapeuta: Não
- 25.13. Psicomotricista: Não
- 25.14. Artesão: Não
- 25.15. Monitores diversos: Não
- 25.16. Recepcionista: Sim
- 25.17. Auxiliar de Serviços Gerais: Sim

26. COZINHA

- 26.1. Cozinha própria: Sim (As refeições são terceirizadas pela SP Brasil Alimentação.)
- 26.2. Geladeira: Sim
- 26.3. Fogão: Sim
- 26.4. Pia: Sim
- 26.5. Armário: Sim
- 26.6. Balcão: Sim
- 26.7. Mesa: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 26.8. Liquidificador: Sim
- 26.9. Batedeira: **Não**
- 26.10. Alimentos: Sim
- 26.11. Cesto de lixo: Sim

27. REFEITÓRIO / AMBIENTE PARA REFEIÇÕES

- 27.1. Dispõe de refeitório / ambiente para refeições: Sim

28. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 28.1. O serviço é próprio: Sim
- 28.2. Armário: Sim
- 28.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 28.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 28.5. Bancada: Sim
- 28.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

29. CONSTATAÇÕES

- 29.1. Unidade de saúde municipal tipo centro de atenção psicossocial. CAPS transtorno adulto, funcionado 24h desde 29.03.2017, ainda falta adequação estrutural para tal. Conta com 03 psiquiatras: Ludmilla Medeiros Costa Vasconcelos, Marta Gouveia Ramos, Reinaldo Barros de Mendonça. Atende 171 usuários, sendo alguns das residências terapêuticas. Abrange 07 residências terapêuticas. Conta com um quarto com um apenas um bicama, ou seja, são apenas 02 camas e 04 profissionais de plantão. Unidade possui primeiro andar, onde também ha atendimento dos usuários e não possui elevador, nem rampa. Atende homens e mulheres a partir dos 15 anos de idade. Realiza acolhimento de livre demanda.

30. RECOMENDAÇÕES

- 30.1. SAME - Condicionador de ar item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013
- 30.2. SAME - Armários de aço p/ pasta suspensa item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30.3. SAME - Cadeiras para funcionários item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013

30.4. SAME - Cesto de lixo item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013, Portaria MS/SVS N° 344/1998, art. 67

30.5. SAME - Mesa tipo escritório item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013, Portaria MS/SVS N° 344/1998, art. 67

30.6. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Condicionador de ar item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013

30.7. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Acomodação de espera adequada item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013

30.8. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA - Televisor item recomendatório conforme Manual Somasus, Resolução CFM N° 2056/2013

30.9. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de expurgo / esterilização item recomendatório conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo

30.10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Lavanderia item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2057/2013, Manual de estrutura física do Caps, item 7 anexo, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM N° 2056/2013

30.11. EQUIPE TERAPÊUTICA - Nutricionista item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

30.12. EQUIPE TERAPÊUTICA - Educador Físico item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

30.13. EQUIPE TERAPÊUTICA - Arte-terapeuta item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30.14. EQUIPE TERAPÊUTICA - Músico-terapeuta item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

30.15. EQUIPE TERAPÊUTICA - Psicomotricista item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

30.16. EQUIPE TERAPÊUTICA - Artesão item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

30.17. EQUIPE TERAPÊUTICA - Monitores diversos item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Lei n° 10.216/01

30.18. PRONTUÁRIO - Prognóstico item recomendatório conforme Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea I, Resolução CFM N° 1638/2002

30.19. PRONTUÁRIO - Sequelas item recomendatório conforme Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea m

30.20. FORMULÁRIOS - Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

30.21. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, PJ - Decreto Lei n° 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.), PF - Lei n° 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

30.22. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31. IRREGULARIDADES

31.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 50/2002

31.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa Nº 50/2002

31.3. ATENDIMENTO MÉDICO - Atendimento Médico 24 Horas item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.4. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 pia ou lavabo item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.5. ATENDIMENTO MÉDICO - Toalhas de papel item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.6. ATENDIMENTO MÉDICO - Sabonete líquido para a higiene item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.7. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 esfigmomanômetro infantil item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.8. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 estetoscópio clínico tipo infantil item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.9. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 lanterna com pilhas item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.10. ATENDIMENTO MÉDICO - 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Resolução CFM Nº 2056/2013

31.11. COZINHA - Batedeira item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Manual de Estrutura Física do Caps, item 7, anexo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.12. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RCD Anvisa nº 50/02

31.13. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE - Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RCD Anvisa nº 50/02

31.14. EQUIPE TERAPÊUTICA - Médico Plantonista cobertura 24 horas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Lei nº 10.216/01

31.15. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Cânulas orofaríngeas (Guedel) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.16. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Desfibrilador Externo Automático (DEA) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.17. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

31.18. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.19. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Oxímetro de pulso item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.20. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.21. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

2048/02, anexo, item 1.3

31.22. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO - Tanque de louça ou de aço item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

31.23. PRONTUÁRIO - O local de guarda, garante a preservação do sigilo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

31.24. PRONTUÁRIO - Horário de atendimento do ato médico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea c

31.25. PRONTUÁRIO - Pele e anexos item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

31.26. PRONTUÁRIO - Sistema olfatório e gustativo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

31.27. PRONTUÁRIO - Visual item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

31.28. PRONTUÁRIO - Auditivo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

31.29. PRONTUÁRIO - Tátil item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

31.30. PRONTUÁRIO - Cardiocirculatório e linfático item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

31.31. PRONTUÁRIO - Osteomuscular e articular item obrigatório conforme Resolução CFM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

31.32. PRONTUÁRIO - Gêrito-urinário item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

31.33. PRONTUÁRIO - Neuroendócrino item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007

31.34. PRONTUÁRIO - Exame físico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea f

31.35. PRONTUÁRIO - Exames complementares item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea i, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c

Recife - PE, 15 de fevereiro de 2018.

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

32. ANEXOS



32.1. SAME co banheiro de funcionários ao fundo.



32.2. Dispõe de sala de reunião de equipe divide espaço com a sala de terapia ocupacional



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



32.3. A instituição não está adaptada para receber médico portador de deficiência



32.4. Consultório médico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

32.5. Dispõe de farmácia ou dispensário de medicamentos



32.6. Sala de atendimento



32.7. Sala de evolução, onde a equipe trabalha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



32.8. Dispõe de sala de observação dividida por sexo



32.9. Cozinha própria





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

32.10. Dispõe de refeitório / ambiente para refeições



32.11. Área externa para realização de atividades



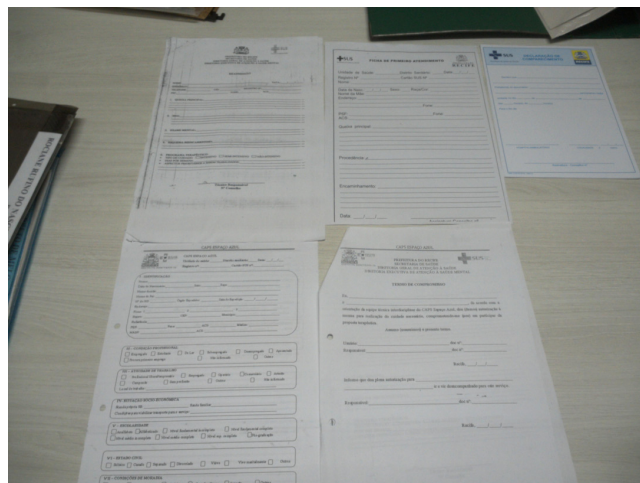
32.12. Infraestrutura precária.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



32.13. Quadro terapêutas de referência



32.14. Principais formulários